



Prefeitura Municipal de Itatiaia
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA-RJ
PROCESSO N.º 054/93 FLS. 24
RUBRICA: *Supulley*

LEI Nº 118, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

LEI,
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

EMENTA: Concede aos alunos do 3º Grau a Ajuda-Transporte.

Art. 1º - Fica criada a AJUDA-TRANSPORTE, a todo e qualquer aluno residente neste Município que esteja frequentando Curso Superior nas cidades de Resende, Barra Mansa, Volta Redonda, Cruzeiro e Lorena.

§ 1º - A AJUDA-TRANSPORTE, consiste no pagamento, mês a mês, cujo ressarcimento dependerá da comprovação (recibo) da importância correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor pago a Empresa de Transportes Coletivos.

§ 2º - É imprescindível a apresentação de requerimento firmado pelo aluno interessado e, para a concessão de AJUDA-TRANSPORTE será exigida a apresentação a cada início do ano, do comprovante de matrícula correspondente.

§ 3º - A forma de ressarcimento da AJUDA-TRANSPORTE mencionada no "caput" deste artigo, será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Itatiaia

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA-RJ
PROCESSO N.º 054/93 FLS. 25
RUBRICA: *Jair Alex*

LEI Nº 118/93

Fls. 02

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, para cobrir despesas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, seus efeitos a 1º de setembro de 1993 e revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 14 de setembro de 1993.

Jair Alexandre Gonçalves
JAIR ALEXANDRE GONÇALVES

Prefeito